



Caro Irmão,

Vivemos um tempo muito difícil. Travamos uma batalha contra um inimigo invisível, perigoso e destruidor ... o maior desafio da humanidade desde a II Guerra Mundial!

Para continuar a cumprir a MISSÃO da Misericórdia junto das famílias e a garantir a segurança e a proteção dos idosos, os mais vulneráveis perante esta pandemia,... conto CONSIGO!

Ao fazer a sua declaração de rendimentos (IRS) relativa a 2019, AJUDE a obra social da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo!

A Lei nº 7-A/2016, de 30 de março (artº 152 e artº 78 – F, nº 2, alínea c do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – CIRS) regulamenta estes atos de solidariedade através da consignação do imposto já liquidado pelo cidadão contribuinte. A contribuição, de uma forma simples e sem custos para si, através da Declaração de Rendimentos, é um ato de Responsabilidade Social que ajudará a Misericórdia de Angra a suportar as despesas com aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual (luvas, máscaras, desinfetantes, etc) e outros associados ao esforço acrescido de mobilização de pessoas e de recursos durante esta pandemia COVID-19.

**Preencha o Campo 11 do Modelo 3, coloque o NIPC da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo (512 007 357) e 0,5% do seu IRS será destinado à Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo.**

Rostro - Modelo 3

adro Início Quadro 1 Quadro 2 Quadro 3 Quadro 4 Quadro 5 Quadro 6 Quadro 7 Quadro 8 Quadro 9 Quadro 10 Quadro 11

Consignação de 0,5% do IRS / Consignação do Benefício de 15% do IVA Suportado

Entidades Beneficiárias	NIF	IRS	IVA
Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)	<input checked="" type="checkbox"/>	1101	<input type="checkbox"/>
Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14.º, n.ºs 5 e 7, da Lei n.º 35/98, de 18 de julho)	<input type="checkbox"/>	1102	<input type="checkbox"/>

Nesta batalha, o bem de TODOS depende do contributo de cada UM!

**Ajude-nos a AJUDAR!**

Angra do Heroísmo, 06 de abril de 2020.

O Provedor,

António Bento Fraga Barcelos